FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Campus I - Bairro São José - Passo Fundo – RS
CEP 99001-970 - Caixa Postal: 611
Fone (54) 3316-8109 - Fax (54) 3316-8141
E-mail: fupf@upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF, VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2017/1

A Fundação Universidade de Passo Fundo e sua mantida Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições institucionais, tornam públicas as regras para inscrição e participação no processo seletivo para concessão de benefício estudantil por intermédio do PLANO DE APOIO ESTUDANTIL UPF – PAE/UPF para ingressantes no semestre letivo 2017/1.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem como objetivo estabelecer os critérios para seleção e concessão de benefício estudantil, por meio de contrato particular de mútuo educacional, aos alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Passo Fundo aprovados no processo seletivo do vestibular ou matriculados por ingresso especial nas modalidades de transferência, reingresso ou reabertura no semestre 2017/1.

§ 1º Não serão beneficiados os alunos cujo pedido de reabertura de curso tenha ocorrido com prazo inferior a um semestre do trancamento do curso.

§ 2º A concessão de benefício estudantil pelo PAE/UPF vincula o aluno ao curso e ao turno para o qual for contemplado. Em caso de remanejo ou transferência de curso, turno ou campus, o aluno perderá o benefício.

§ 3º Não é permitido o acúmulo desse benefício com qualquer outro, seja este bolsa, bolsa dissídio, benefício ou crédito estudantil. A única exceção se dá para os cursos de licenciatura, contemplados com bolsa própria da Instituição. Nesse caso, será concedido benefício para o valor dos 50% restantes.

II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º Para a definição de concessão de benefício por meio do PAE/UPF, serão consideradas as exigências expressas neste edital, levando em conta o limite de renda mensal familiar bruta e a renda *per capita* do grupo familiar, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com a renda familiar apresentada.

§ 1º Será concedido 50% (cinquenta por cento) de benefício estudantil se a renda familiar bruta for igual ou inferior a 15 salários mínimos e a renda *per capita* do grupo familiar for de até 3,5 salários mínimos.

Art. 3º O PAE/UPF terá a duração correspondente ao número de semestres previstos para a conclusão do curso, podendo haver a prorrogação por mais dois semestres, mediante solicitação por escrito do aluno.

§ 1º O aluno terá o mesmo prazo de utilização do benefício para realizar o pagamento das parcelas referentes ao crédito contratado, não contando o período de carência, quando existir.

§ 2º Após o encerramento da utilização, em função da colação de grau, o aluno terá 12 meses de carência para iniciar a restituição dos valores utilizados (valor do crédito multiplicado pelo número de créditos), no valor do crédito atualizado à época do pagamento.

§ 3º Em caso de abandono, desistência, trancamento ou cancelamento do curso, imediatamente ocorrerá o encerramento do programa (sem carência) e o início da cobrança dos valores utilizados, corrigidos pelo valor do credito atualizado à época do pagamento.

§ 4º Para a contratação, será exigida a formalização de contrato de mútuo educacional, com garantia por meio de fiança, por até dois fiadores, que podem ser pai, mãe ou familiar, desde que a soma da renda comprovada seja no mínimo de duas vezes o valor bruto da mensalidade do aluno.

§ 5º Caso o aluno seja contemplado pelo programa de Financiamento Estudantil (Fies) do Governo Federal ou opte por realizar o pagamento das mensalidades às suas expensas, sem utilização de qualquer outro tipo de benefício, crédito ou financiamento, poderá requerer a aplicação da mesma regra descrita no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 4º O aluno contemplado com o PAE/UPF deverá ter desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas em cada semestre.

§1º Entende-se como desempenho acadêmico a aprovação em 75% das disciplinas cursadas no semestre, conforme as normas da Instituição, independentemente do número de créditos matriculados.

§2º O desempenho e a frequência inferiores a esse percentual deverão ser justificados, via protocolo administrativo, antes da matrícula para o semestre seguinte, à Seção de Programas Públicos e Institucionais (SPPI), que poderá acatar a justificativa por uma única vez ou cancelar o benefício ao término do semestre cursado.

§3º O aluno poderá solicitar reconsideração da decisão que determinar a perda do benefício, via processo administrativo, endereçado à comissão de avaliação do PAE/UPF, no prazo de dez dias a contar da divulgação do resultado ou de trinta dias após a perda do benefício. A resposta a essa solicitação terá caráter definitivo.

Art. 5º Para manter o benefício, o aluno contemplado deverá estar matriculado em, no mínimo, 16 créditos financeiros por semestre.

Art. 6º O contrato, bem como seus aditamentos, deverão ser retirados na Central de Atendimento ao Aluno e/ou nas secretaria dos campi nos meses de maio e outubro, conforme previsto em calendário acadêmico. Os documentos devem ser assinados, por todas as partes envolvidas e devolvido à UPF, no mesmo local em que foram retirados, para que sejam colhidas as devidas assinaturas, e posterior devolução do documento no mesmo local.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a perda do benefício.

Art. 8º Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia acerca do processo seletivo, a qualquer tempo, após a publicação dos resultados, por meio de pedido endereçado à comissão de avaliação do PAE/UPF, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício.

§ 1° Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, serão solicitados ao aluno ou mutuário, caso já contratado, a critério do

Setor Prouni/Fies, esclarecimentos e apresentação de documentos complementares, além da realização de entrevista, visita domiciliar e quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos.

Parágrafo único – O candidato excluído que não concordar com tal procedimento, desejando apresentar recurso, deverá explicitar suas razões em recurso endereçado à Comissão de Avaliação do PAE/UPF, que emitirá parecer fundamentado sobre sua decisão.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição será feita após a efetivação da matrícula do aluno ingressante por meio de vestibular, de acordo com o artigo 1º deste edital, com o preenchimento de ficha de inscrição, conforme Anexo I.

§ 1º Os alunos ingressantes através de regime especial por reingresso, transferência ou reabertura farão sua inscrição por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponível junto à Central de Atendimento ao Aluno.

§ 2º O benefício terá vigência a partir da matrícula, incidindo sobre as parcelas do semestre.

§ 3º O candidato assinará, neste momento, termo de responsabilidade quanto à entrega dos documentos, conforme cronograma do Título VI deste edital. Caso não cumprido o prazo, o benefício será estornado com data retroativa, ocasionando a cobrança sobre todas as parcelas do semestre.

Art. 10 A documentação comprobatória dos dados cadastrados junto à ficha de inscrição e das informações do grupo familiar deverá ser protocolada à SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno ou nas secretarias dos *campi*, conforme cronograma do Título VI deste edital.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 11 Para efeitos deste edital, entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia ou que, mesmo residindo em locais diferentes, estabeleçam relação de dependência econômica e que tenham os seguintes graus de parentesco:

a) cônjuge;
b) companheiro(a);
c) pai e mãe;
d) padrasto e madrasta;
e) irmão(ã);
f) filho(a);
g) avô(ó);
h) enteado(a).

§ 1° Será reprovado/excluído do processo seletivo o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida ou não mantenha relação de dependência econômica.

§ 2° São computados, para o cálculo da renda *per capita*, a renda bruta mensal familiar, entendida como a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, composta de valor bruto dos salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal e autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio.

§ 3° Caso o grupo familiar informado restrinja-se ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente ao seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

Art. 12 A relação dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos necessários e das condições para a concessão do benefício está disponível no Anexo II deste edital.

Art. 13 A comprovação documental deverá ocorrer com a entrega de fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada dos originais e de ficha de inscrição devidamente preenchida. Esses documentos deverão ser protocolados à SPPI, na Central de Atendimento ao Aluno ou nas secretarias dos *campi*, observadas as datas previstas neste edital.

Parágrafo único – Os fiadores estão sujeitos à necessidade de apresentação da mesma documentação exigida para o aluno, para si e para seu grupo familiar.

Art. 14 O aluno poderá apresentar qualquer outro documento que julgar necessário à comprovação dos dados socioeconômicos informados.

Art. 15 O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicará sua desclassificação do candidato, estando este sujeito às penalidades legais.

Art. 16 Poderão candidatar-se ao benefício os alunos matriculados que tenham ingressado por meio do processo seletivo do vestibular de inverno 2016 e/ou através de transferência, reingresso ou reabertura.

V - DO CRONOGRAMA

Entrega dos documentos	Data de início	Data final	Local	Resultado até
Para matrícula realizada até 10 de Janeiro de 2017	16/11/2016	24/02/2017	Central de Atendimento ao Aluno/CAMPI	31/03/2017
Para matrícula realizada a partir 11 de Janeiro de 2017	11/01/2017	22/03/2017	Central de Atendimento ao Aluno/CAMPI	31/03/2017

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O não atendimento dos prazos e das exigências contidas neste edital implicará a desclassificação/reprovação/exclusão imediata do candidato do processo de seleção para a concessão do benefício.

Art. 18 Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta.

Art. 19 Uma vez constatada a necessidade de apresentação de documentação adicional, não é responsabilidade da FUPF/UPF contatar o candidato para solicitar a complementação de documentos.

Parágrafo único. O candidato deverá buscar as informações sobre a eventual necessidade de complementação e entrega de documentação adicional, utilizando-se do número do processo administrativo pertinente, junto ao Setor de Informações da Instituição, pelo fone (54) 3316-7000, ou junto às secretarias dos *campi*.

Art. 20 A inscrição do candidato está condicionada à total aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 21 O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da seleção, desejando apresentar recurso, deverá explicitar suas razões em recurso endereçado à Comissão de Avaliação do PAE/UPF, que emitirá parecer fundamentado sobre sua decisão.

Art. 22 Os casos omissos no presente edital serão avaliados pela FUPF e pela Reitoria da Universidade de Passo Fundo.

Art. 23 É competente o Foro de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente edital.

Passo Fundo, 05 de outubro de 2016.

Agenor Dias de Meira Júnior
Universidade de Passo Fundo
Vice-Reitor Administrativo

Maristela Capacchi
Fundação Universidade de Passo Fundo
Presidente

ANEXO I

PAE – Plano de Apoio Estudantil

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____SEXO: ( ) F ( ) M

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTRO _____ NOME DO CÔNJUGE: _____

PROFISSÃO: _____ DOCUMENTO MILITAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: ( ) _____ CELULAR : ( ) _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____ CEP:_____

E-MAIL:_____ TELEFONE: ( ) _____ RAMAL: _____

NOME DO PAI: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: ( ) _____

RELACIONAR **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO
1.	**CANDIDATO**			
2.				
3.				
4.				

Referências Pessoais:

1. Nome: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ Telefone: _____

3. Nome: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO ALUNO:

1.Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH do aluno e de TODOS os componentes do grupo familiar. Se menor de idade, anexar fotocópia da Certidão de Nascimento.

OBS.: No caso de falecimento ou separação dos pais, anexar fotocópia da certidão de óbito ou separação.

2.Fotocópia do comprovante de renda (dos últimos três meses) do aluno e de TODOS os contribuintes da renda familiar. Somente serão aceitos documentos oficiais, como:
- Contra cheque;
- comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
- declaração de pró-labore (para autônomos, profissionais liberais, empresários, agropecuaristas e agricultores) obedecendo à legislação vigente do Conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – (DHP).

3.Maiores de 18 anos que não estejam empregados deverão apresentar comprovantes de:
- rescisão de trabalho;
- seguro-desemprego;
- Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

4.Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda completa, do último ano, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar. Caso seja isento, anexar a Declaração de Isenção.

5.Cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável (se houver).

6.Cópia do comprovante de endereço (água, luz, telefone, outros).

7.Se Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, apresentarcópia do contrato.

8.Fotocópia de comprovantes de gastos com moradia:
- contrato de aluguel ou contrato de financiamento da casa própria e recibo de pagamento dos três últimos meses;
- recibo de pagamento de telefone, água e luz dos três últimos meses;
- se em pensionato, apresentar recibo de pagamento dos três últimos meses.

9.Comprovante de bens, se houver.

10. Formulário do PAE - UPF devidamente preenchido.

MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DO PAE:

1. Não obtenção de 75% de rendimento acadêmico no semestre.
2. Trancamento ou cancelamento da matrícula.
3. Troca de curso.
4. Não atendimento das condições estabelecidas no regulamento, contrato e aditivo(s) de cada programa.
5. Descumprimento de qualquer norma estabelecida no regulamento, contrato e aditivo(s) do programa.

Nesses casos, a Instituição poderá exigir o reembolso imediato dos valores.

NOME DO FIADOR: _____

SEXO: ( ) F ( ) M ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) OUTRO _____

CI:___ _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

DOCUMENTO MILITAR: _____

NOME DO PAI: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: ( ) _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: ( ) _____ CELULAR : ( ) _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____ CEP:_____

E-MAIL:_____ TELEFONE: ( ) _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____ REMUNERAÇÃO: R$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R$ _____

NOME DO FIADOR/CÔNJUGE: _____

SEXO: ( ) F ( ) M ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) OUTRO _____

CI:___ _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____ CIDADE ONDE NASCEU: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

DOCUMENTO MILITAR: _____

NOME DO PAI: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

NOME DA MÃE: _____

CI:_____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ CPF: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS PAIS: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ TELEFONE: ( ) _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA/AVENIDA _____ Nº _____ APTO.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: ( ) _____ CELULAR : ( ) _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO PROFISSIONAL: NOME DA EMPRESA: _____

RUA/AVENIDA _____ Nº _____ SALA.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____ UF: _____ CEP:_____

E-MAIL:_____ TELEFONE: ( ) _____ RAMAL: _____

PROFISSÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO: _____/_____/_____ REMUNERAÇÃO: R$ _____

OUTRAS FONTES DE RENDA: _____ REMUNERAÇÃO: R$ _____

DESCRIÇÃO DE BENS EM NOME DO FIADOR/CÔNJUGE:

1. _____ VALOR: R$ _____

2. _____ VALOR: R$ _____

3. _____ VALOR: R$ _____

4. _____ VALOR: R$ _____

5. _____ VALOR: R$ _____

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS PELO <u>FIADOR E SEU CÔNJUGE</u>:

1. Fotocópia do CPF, Carteira de Identidade e CNH.

2. Comprovante de endereço (água, luz, telefone, outros).

3. Fotocópia do comprovante de renda dos três meses imediatamente anteriores à inscrição. Cabe salientar que somente serão aceitos documentos oficiais, como:
- Contra cheque
- Comprovante do benefício de Previdência Social (para aposentados);
- Declaração de pró-labore (para autônomos e profissionais liberais, agropecuaristas e agricultores) obedecendo a legislação vigente do conselho Regional de Contabilidade, com o selo da Declaração de Habilitação Profissional – DHP

4. Comprovante de bens apontados (matrículas de imóveis, certidão DETRAN, outros).

5. Cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável (se houver).

6. Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, cópia do contrato.

7. Se viúvo ou separado, apresentar documento legal.

8. Declaração de Imposto de Renda (último ano).

CONDIÇÕES PARA SER FIADOR:

1. Ter renda mensal comprovada duas vezes maior do que a mensalidade integral do curso do aluno.
2. Ser maior de 21 anos e menor de 60 anos.
3. Não ser representante legal ou cônjuge do beneficiário.
4. Não estar inscrito em cadastros restritivos de crédito (fiador e cônjuge).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O aluno que apresentar documentação incompleta ou que não confirmar, com documentação, as informações prestadas na inscrição, será automaticamente reprovado.

b) A Comissão poderá desclassificar o aluno beneficiado, a qualquer tempo, quando for constatada a falta de veracidade nas informações apresentadas.

Passo Fundo, ____, de _____ de _____.

ALUNO: _____ FIADOR: _____

RESPONSÁVEL: _____ CÔNJUGE: _____

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Relação de documentos exigidos, conforme previsão do Título IV - Art. 12 deste edital.

I - Comprovante do grupo familiar:

a) fotocópia da carteira de identidade do aluno e dos demais componentes do grupo familiar, podendo ser apresentada a certidão de nascimento para os menores de idade que ainda não tenham registro geral;

b) fotocópia do CPF dos integrantes do grupo familiar;

c) comprovante de separação ou divórcio dos pais, quando for o caso, e a comprovação sobre a pensão alimentícia ou declaração com firma reconhecida de que não são pagos/recebidos benefícios a título de alimentos;

d) certidão de óbito de pai, mãe ou responsável financeiro, quando for o caso;

e) termo de tutela, nos casos de tutoria de menores ou interditos;

f) certidão de casamento ou declaração pública de união estável do candidato.

II - Comprovantes de rendimento e patrimônio do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar a serem apresentados, conforme o tipo de atividade:

a) se assalariado, os três últimos contracheques e fotocópia da carteira de trabalho atualizada;

b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original, anual, assinada por contador inscrito no CRC, ou guias de recolhimento de INSS ou IPE dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, devidamente quitadas, e declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício;

c) se aposentado, pensionista ou segurado, comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário e comprovação de outros rendimentos;

d) se diretor de empresa, comprovante de pró-labore (feito pelo contador da empresa, registrado no CRC), contrato social, declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica correspondente ao último exercício, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal;

e) se produtor rural, Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contendo o rendimento bruto dos três últimos anos, informações sobre área plantada, cultivares e dependentes da renda (modelo no Anexo III deste edital) e fotocópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; Imposto de Renda do último exercício; e cópia do ITR ou contrato de arrendamento;

f) se recebedor de auxílio de terceiros, declaração, com firma reconhecida, de quem concede o auxílio, constando o valor concedido e a sua periodicidade;

g) se desempregado, fotocópia da CTPS contendo a página de identificação, frente e verso, a página na qual há o último registro de trabalho e a página seguinte em branco; e declaração, com firma reconhecida, de que não exerce qualquer atividade informal remunerada nem é beneficiário de órgão oficial (modelo no Anexo IV deste edital);

h) é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do candidato e dos membros do seu grupo familiar, sob pena de reprovação, nos casos de sua obrigatoriedade, conforme legislação federal;

i) é necessária a comprovação de bens através da apresentação de certidões positivas ou negativas do Detran e Registro de Imóveis do aluno maior de 18 anos, grupo familiar e fiadores.

III - Comprovante de moradia do grupo familiar e do aluno:

a) se residente em casa própria, entregar fotocópia de comprovante de despesas com água, luz ou telefone fixo, atualizados (mês antecedente à inscrição);

b) se residente em casa financiada, apresentar comprovante da prestação do mês imediatamente anterior à inscrição, com comprovantes de pagamento;

c) se residente em casa locada, apresentar fotocópia autenticada em cartório do contrato de aluguel, comprovante de pagamento da locação dos três últimos meses e recibo de pagamento do IPTU;

d) se residente em casa cedida, apresentar declaração com firma reconhecida do cedente da moradia, especificando as condições da cedência;

e) caso o aluno resida em endereço diferente do de seu grupo familiar, dependendo economicamente de qualquer um de seus membros, deverão ser apresentados os comprovantes ambas as moradias.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO SINDICATO (MODELO)

Timbre

O sindicato dos trabalhadores (********), representado pelo Sr. (**********) declara para devidos fins que o Sr.(**********), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº(**********), domiciliado na (**********), possui uma área de terra (*****), onde são cultivados (******). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Soja: Trigo: Outros: Sacas: Valor:	R$ R$ R$ R$	R$ R$ R$ R$	R$ R$ R$ R$
TOTAL BRUTO EM R$ (ANUAL)	R$	R$	R$
TOTAL BRUTO EM R$ (per capita)	R$	R$	R$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produtor modelo (******) e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que, dessa renda, são dependentes, em regime de economia familiar, (NOME), (NOME) e (NOME).

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(Nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador do RG nº: _____ , inscrito no CPF nº: _____,

residente e domiciliado na rua _____

_____, bairro _____,

cidade de _____, CEP _____, declaro, para fins de comprovação socioeconômica para a inscrição no Plano de Apoio Estudantil da Universidade de Passo Fundo (PAE/UPF), que não exerço, atualmente, nenhuma atividade remunerada, nem recebo qualquer outro tipo de auxílio financeiro.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Data: _____ / _____/ _____

_____
(assinatura)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: